

VULCABRAS|AZALEIA S.A.

Companhia aberta
CNPJ/MF nº 50.926.955/0001-42
NIRE 35.300.014.910

ATA DE RE-RATIFICAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 1. DATA, LOCAL E HORA:** Realizada aos 08 dias do mês de outubro de 2012, às 16:30 horas, na sede da Vulcabras|azaleia S.A. ("Companhia"), na Avenida Antônio Frederico Ozanan, 1.440, Bairro da Grama, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes todos os membros do Conselho da Administração: Srs. Pedro Grendene Bartelle, Alexandre Grendene Bartelle, Hector Nuñez e Roberto Faldini. Dispensada a convocação em virtude da presença unânime.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Pedro Grendene Bartelle e o Sr. Edivaldo Rogério de Brito, como secretário.
- 4. ORDEM DO DIA:** Re-ratificação da remuneração da primeira emissão de notas promissórias comerciais da Companhia ("Remuneração" e "Emissão", respectivamente), aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de setembro de 2012 ("RCA da Emissão").
- 5. DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, foi aprovada a re-ratificação da Remuneração, que passa a vigorar conforme segue:

"Remuneração: O Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias não será atualizado monetariamente. As Notas Promissórias farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, pagos na Data de Vencimento, conforme abaixo definido ("Pagamento de Juros"), equivalentes a 110% (cento e dez por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias de juros dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP") no informativo diário, disponibilizado em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis, desde a Data de Emissão até a data de seu efetivo pagamento, seja na data de resgate antecipado, vencimento antecipado ou na Data de Vencimento, considerando os critérios estabelecidos no "Caderno de Fórmulas Notas Comerciais e Obrigações - CETIP21" disponível para consulta na página da Internet <http://www.cetip.com.br> ("Remuneração"). Os valores relativos à Remuneração serão pagos integralmente ao(s) titular(es) das Notas Promissórias: (i) na Data de Vencimento, conforme definida abaixo; ou (ii) na data da liquidação antecipada, na ocorrência de uma hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado facultativo, conforme descritos nas alíneas "o" e "p" abaixo, juntamente

com o pagamento do Valor Nominal Unitário, calculados de acordo com a fórmula descrita na respectiva cédula;”

5.1. Todas as demais deliberações tomadas na RCA da Emissão que não tiverem sido alteradas pelas deliberações tomadas na presente reunião permanecem válidas e em pleno vigor, sendo neste ato expressamente ratificadas.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo secretário da reunião. Assinam o livro: Pedro Grendene Bartelle – Presidente; Edivaldo Rogério de Brito – Secretário. Conselheiros presentes: Pedro Grendene Bartelle, Alexandre Grendene Bartelle, Hector Nuñez e Roberto Faldini.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Jundiaí, 08 de outubro de 2012.

Edivaldo Rogério de Brito
Secretário